

**Lei nº 2.663, de 18 de dezembro de 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a receber bens em doação, com encargos, mediante concessão administrativa de uso de espaço para exploração publicitária e dá outras providências.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber bens em doação, com encargos, mediante a concessão administrativa de uso de espaço no bem doado, podendo haver inserção publicitária da empresa ou entidade doadora.

**Parágrafo Único.** Os bens a que se refere o “caput”, são os seguintes:

**I – Abrigos de paradas de ônibus.**

**Art. 2º** O Município terá como encargo, em contrapartida à doação recebida, a concessão de uso de parte do espaço do bem doado, para inserção publicitária exclusivamente do doador.

§ 1º A empresa ou entidade doadora deverá respeitar a forma, dimensão, padrões, quantidade, localização e delimitação de espaços para publicidade do bem, estabelecidos pelo Município em regulamento próprio.

§ 2º Ficam proibidas mensagens publicitárias imorais, contrárias aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

**Art. 3º** A concessão de uso de espaço para inserção publicitária, autorizada pela presente Lei, terá duração de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura de termo próprio.

**Parágrafo Único.** Decorrido o prazo previsto no “caput” deste artigo, o Município poderá conceder o uso do espaço para exploração publicitária, mediante licitação.

**Art. 4º** A empresa ou entidade doadora assumirá o ônus da construção e manutenção preventiva e corretiva dos bens doados, durante o período da concessão.

**Art. 5º** Os bens doados na forma desta Lei incorporarão o patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da Administração Pública às empresas ou entidades doadoras.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos o gerenciamento e fiscalização das concessões de que trata o artigo 1º.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 18 de dezembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert  
Secretário Municipal da Administração e  
Recursos Humanos.

## **TERMO DE DOAÇÃO DE PROJETO INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS DE EQUIPAMENTOS (ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS URBANO)**

**Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado, empresa de Direito Privado,..... estabelecida na rua..... nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°....., representada neste ato por seu representante legal, Sr.... (qualificação), doravante denominada de DOADORA e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, estabelecida na rua Osvaldo Aranha, n° 1790, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 88.067.780/0001-38, por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 007.714.300-00, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari, doravante denominado de DONATÁRIO, ficou justo e contratado o seguinte, nos termos da Lei Municipal n° 2.663, de 18 de dezembro de 2006.**

**CLÁUSULA 1ª** - O primeiro dos acima qualificados, de ora em diante denominado simplesmente DOADOR, declara e confessa que é legítimo possuidor de um PROJETO INDUSTRIAL DE FABRICAÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS, com as seguintes características e especificações técnicas: (abrigo fabricado com peças compostas em fibra de vidro moldado, com as seguintes dimensões: frente, com 3,30 m; profundidade de 2,00 m; altura de 2,40 m; laterais no formato de folha de fumo; na cor cinza lobo), de projeto e propriedade autoral exclusiva do DOADOR.

**CLÁUSULA 2ª** - Por livre e espontânea vontade do DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz DOAÇÃO, inter vivos, ao segundo dos acima qualificados, de ora em diante denominado DONATÁRIO, mediante a exploração comercial de publicidade a ser contratada diretamente entre o DOADOR e a empresa ADOTANTE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 2° e 3° da Lei Municipal n° 2.663, de 18 de dezembro de 2006, transferindo desde já e irrevogavelmente ao DONATÁRIO toda posse, direitos autorais, ações e domínio que exercia sobre o referido projeto industrial de fabrico do equipamento.

**CLÁUSULA 3ª** - O DONATÁRIO declara que aceita esta doação na forma estipulada, para que lhe fique pertencendo o projeto e direitos autorais do equipamento fornecido e instalado pelo DOADOR, na forma estabelecida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 2.663, de 18 de dezembro de 2006, sem qualquer condição de reversão ao DOADOR, dos equipamentos instalados.

Para firmeza e como prova de assim justos e contratados estarem, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Taquari, 18 de dezembro de 2006.

---

DOADOR

---

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## **TERMO DE COOPERAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**Por este instrumento de Termo de Cooperação, de um lado o MUNICÍPIO DE TAQUARI, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n° 1790, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 88.067.780/0001-38, por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 007.714.300-00, residente e domiciliado em Taquari, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa..., estabelecida na Rua..., n° ....., inscrita no CNPJ sob o n° ..., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ..., doravante denominada de ADOTANTE, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação a título precário, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, arts....., que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) O MUNICÍPIO concede ao ADOTANTE, por intermédio do presente, a administração do bem público de uso comum constituído de Abrigo em Parada de ônibus Urbano, localizado na rua..., n° ....., na modalidade de adoção com responsabilidade total.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de (02) dois anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, automaticamente, por igual período, salvo se uma das partes manifestar-se de modo expresse, contra a prorrogação, no prazo de (30) trinta dias antes de seu término.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) O MUNICÍPIO exercerá permanente fiscalização e verificação da implementação das normas técnicas aplicáveis ao equipamento, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

- b) O MUNICÍPIO concederá a colocação de placas de publicidade no equipamento adotado, nas proporções previstas no art. ..., do Decreto n°....;
- c) O MUNICÍPIO fornecerá ao ADOTANTE instruções relativas à instalação e recuperação do equipamento adotado, devendo esta efetuar a manutenção e conservação de uso pleno.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE**

- a) O ADOTANTE ficará responsável pela manutenção e conservação do equipamento descrito na Cláusula Primeira, ficando sob sua responsabilidade quaisquer despesas decorrentes de mão-de-obra ou materiais necessários para tal fim;
- b) A colocação das placas e sua localização no equipamento adotado deverá estar de acordo com a previsão do art...., do Decreto n°...., e legislação posterior que vier a regulamentar a matéria, como também toda e qualquer alteração ou melhoria proposta no equipamento adotado, devendo ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- c) As placas de publicidade, além da identificação, endereço e logotipo do ADOTANTE, somente poderão mencionar o fato de que o ADOTANTE está colaborando com a manutenção do equipamento descrito na Cláusula Primeira do presente;
- d) A adoção não gera qualquer direito de exploração comercial do equipamento adotado para o ADOTANTE fora do previsto neste Termo, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público;
- e) O ADOTANTE se obriga a prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO E, QUANDO EMITIDA TAL SOLICITAÇÃO, DEVERÃO SER PRESTADOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, sob pena de rescisão do presente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

- a) Será rescindido o presente Termo de Cooperação caso uma das partes manifestar-se para tanto, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de (30) trinta dias antes do término do prazo estipulado na cláusula segunda do presente;

- b) Implicará na revogação da adoção e cancelamento do presente Termo, sem notificação prévia, bem como a retirada de toda a publicidade do ADOTANTE, o desrespeito às normas deste e do Decreto nº.....

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente Termo de Cooperação serão reguladas pela Lei nº 2.663, de 18 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Taquari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Cooperação em (04) vias de igual teor e forma.

Taquari, 18 de dezembro de 2006.